

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência Refere-se à contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal, **para o fornecimento de leite pasteurizado e pão de forma integral**, para Futura e Eventual contratação, para atender a Secretaria Municipal de saúde de Altamira – PA / Fundo Municipal de Saúde.

1.2 DO FUNDAMENTO LEGAL

Inicialmente, merece apresentar o que dispõe o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e + eficiência e, também, ao seguinte:(...)”

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Corroborando com a Carta Magna vem a Lei de Licitações nº 8.666/1993, em seu Art. 1º, parágrafo único:

“Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta Lei, além dos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.”



2. DA JUSTIFICATIVA

Esta coordenação de administração e finanças, setor responsável por consolidar as informações advindas da rede SUS por meio de relatório geral de gêneros alimentícios para abertura de licitação para aquisição. Relatório este encaminhado a Comissão de Licitação SESMA em novembro/2021. Ocorre que finalizado o processo licitatório para aquisição dos gêneros alimentícios, em conferência dos itens, identificamos que o quantitativo de leite pasteurizado e pão integral foi encaminhado aquém da demanda.

No momento da identificação da falha ocorrida por parte desta Coordenação, já em fevereiro do ano em curso, demos ciência ao coordenador da CPL da época, que informou que após a formalização dos contratos ajudaria a tomar uma direção. Finalizado o processo de contratualização e com as aquisições iniciadas, observou-se que o quantitativo contratualizado não era o suficiente para abastecer um mês de consumo das duas unidades que utilizam o leite e um mês do hospital.

Novamente em conversa com a equipe técnica do setor de licitação, adotamos duas medidas para resolver a situação, quais sejam: ***1; Solicitar a contratualização do saldo em ata restante. *2; Abertura de novo processo, visando atender a rede em plenitude, conforme a necessidade de cada unidade consumidora do produto.**

Considerando a justificativa apresentada acima pela coordenação de administração e finanças sobre a necessidade de fornecimento de leite pasteurizado para consumo diário do hospital geral Altamira e unidade de pronto atendimento UPA 24, fazendo uma média de que no hospital geral Altamira – HGA faz se necessário um consumo mensal de 900 litros/mês de leite pasteurizado e unidade de pronto atendimento UPA 24 faz se necessário um consumo mensal de 300 litros/mês de leite pasteurizado, bem como o consumo de pão integral por pacientes com dieta pré-determinada por profissional competente, aos internados no hospital geral Altamira – HGA, cujo se faz necessário um consumo mensal de 480 pacotes de pães integrais.

E de suma importância ressaltar que o quantitativo a ser licitado se refere a demanda estimada para um ano de fornecimento e por ser sistema de registro de preço não há qualquer obrigatoriedade de aquisição total dos itens licitados, podendo a administração ajustar contratos pontuais de acordo com a demanda existente nos mesmos preços registrados no certame, tomando amplamente viável o procedimento em tela, considerando os principais de economicidade e principalmente de eficiência nas contratações públicas.



3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA QUANTIDADE DOS MATERIAIS

3.1 Para atender a Secretaria Municipal de saúde de Altamira/PA. O objeto a ser contratado seguirá as especificações detalhadas no quadro abaixo:

AQUISIÇÃO DE LEITE E PÃO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.
1	Aquisição de leite bovino fluido pasteurizado padronizado homogeneizado integral tipo C, em embalagem de sacos plásticos de 1 litro, com fornecimento parcelado.	LITRO	15.000
2	Pão de forma integral fatiado 500g de primeira qualidade com baixo teor de gorduras totais, 0% de gordura trans e rico em fonte de fibras.	PACOTE	5.760

4. FORMA DE ENTREGA E CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 O objeto do presente termo de referência será entregue de FORMA PARCELADA de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de saúde de Altamira/PA.

4.2 O serviço solicitado deverá ser prestado nos dias e locais definidos pela CONTRATANTE, na Cidade de Altamira, sem qualquer custo para esta em relação à produção, transporte e distribuição, conforme cronograma de entrega definido, e será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato;

4.3 A relação de materiais constante na planilha acima, os quais deverão ser entregues nas instalações física das Secretaria Municipal de Saúde - Trav. Paula Marques, Nº 192, Bairro: Catedral, CEP: 68.371-055, Altamira/PA. No horário de 08:00h às 16:00h, qualquer dia da semana, exceto aos sábados, domingos e feriados.

4.5 Os produtos, serão objeto de inspeção, que será realizada por servidor designado pela Secretaria demandante ou Prefeitura Municipal de Altamira – Pará;

4.6 Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, serão recusados, devolvidos e o pagamento cancelado.

4.7 Toda despesa com transporte é por conta da CONTRATADA.



5 - PRAZO DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

5.1 O Prazo para o fornecimento será no período de 12 (doze) meses, e deverá ser imediatamente entregue após o encaminhamento da Ordem de compra, objeto deste Termo de Referência.

6 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A contratada receberá programação do fornecimento dos produtos por meio de “Ordem de fornecimento” emitida pelo setor devidamente designado pela administração pública.

6.2. Os casos omissos ficarão a critério da CONTRATANTE para esclarecimentos e dirimir dúvidas;

6.3. A CONTRATADA assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar à Secretaria Municipal de saúde de Altamira/PA, ou a terceiros, por si, representantes e ou sucessores;

6.4. Em caso de Impossibilidade de atendimento próprio imediato, a CONTRATADA deverá informar em até 02:00 horas do recebimento, e caso não informado, caberá sanções conforme prevê as cláusulas contratuais.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2. Oferecer garantia dos materiais, de acordo com as especificações do fabricante e/ou especificações deste termo de referência.

7.3. Emitir Nota(s) Fiscal(is) da(s) entrega(s) efetivamente realizada(s), apresentando-a(s) à CONTRATANTE, bem como discriminar na referida nota o local do fornecimento, o número do contrato, da Nota de Empenho e o objeto.

7.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, facultada a supressão além deste limite, mediante acordo a ser celebrado entre as partes.

7.5. Corrigir as suas despesas os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.6. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.7. Arcar com todos os encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato.



8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** Notificar a CONTRATADA a respeito dos vícios verificados nos materiais fornecidos;
- 8.2.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estabelecido no deste Instrumento.
- 8.3.** Fiscalizar o desempenho dos equipamentos entregue para o atendimento das condições aqui estabelecidas para os equipamentos.
- 8.4.** Tomar todas as providências, a seu cargo, necessárias ao cumprimento do objeto deste Termo.
- 8.5.** Não efetuar qualquer pagamento à CONTRATADA, caso esta tenha sido regularmente multada pela CONTRATANTE, antes da quitação, anulação ou revogação da referida sanção administrativa regularmente aplicada.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1.** Uma vez que o Registro de Preço denota eventual e futura contratação, pautada na oportunidade e conveniência da Administração, a dotação orçamentária só será informada quando da possível contratação, ou utilização da Ata de Registro de Preço por instrumento congênere permitido.
- 9.2.** Nas licitações para Registro de Preços não se faz necessário indicar previamente dotação orçamentária, a qual somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10 - DO PAGAMENTO

- 10.1.** O pagamento será efetuado à Contratada, até o 30º (trigésimo) dia, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal referente ao fornecimento realizado no mês anterior, acompanhada do respectivo histórico de fornecimentos realizados pela Contratada, junto ao qual deverá estar anexado as requisições solicitadas, devendo a Contratada dar entrada com a Nota Fiscal e seus anexos.
- 10.2.** O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora por meio de ordem bancária, em conta corrente com indicação na Nota Fiscal.
- 10.3.** Será solicitado antes do pagamento a ser efetuado à Contratada as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.



10.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Altamira/PA em favor da Contratada. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Altamira-PA, 12 de abril de 2022



TATIANA DE SOUZA NASCIMENTO GALVÃO

Secretária Municipal de Saúde

HUGGO HERMANN DA SILVA AMARAL

Pregoeiro

